

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTORES ESCOLARES

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Vista do Ramos/AM, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 67/2025, torna público o presente Edital de Seleção Pública para provimento da função de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme as condições estabelecidas a seguir;

2. DO OBJETO

2.1. O presente processo seletivo será conduzido com base em avaliação técnica de mérito e desempenho, mediante critérios objetivos previamente definidos, com a finalidade de subsidiar o Chefe do Poder Executivo Municipal na designação de Gestores Escolares, de acordo com a conveniência da Administração e as demandas da Rede Municipal de Ensino;

2.2. A seleção tem por objetivo assegurar que o exercício da função de direção escolar seja atribuído a profissionais que demonstrem competência, experiência, capacidade de liderança pedagógica e compromisso com a melhoria da qualidade da educação pública no âmbito municipal;

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Constituição Federal, art. 206, incisos V e VI;
- Lei nº 9.394/1996 (LDB);
- Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB), art. 43;
- Lei Municipal nº 240/2013;
- Lei Municipal nº 252/2015;
- Lei Complementar nº 291/2019;
- Decreto Municipal nº 67/2025;

4. DAS VAGAS E CADASTRO RESERVA

4.1. Serão preenchidas 23 (Vinte e Três) vagas iniciais, para as seguintes Unidades Escolares:

ORDEM	UNIDADE ESCOLAR	LOCAL	QUANTIDADE DE VAGAS
01	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASULO MENINO JESUS	Zona Urbana	01 Vaga
02	ESCOLA MUNICIPAL RAYZA POLLYANA CARDOSO DA SILVA	Zona Urbana	01 Vaga
03	ESCOLA MUNICIPAL PROFª NORMA SILVA DE OLIVEIRA	Zona Urbana	01 Vaga
04	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Zona Rural – Ramos de Baixo e Lagos	01 Vaga
05	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CAMARÃO	Zona Rural – Ramos de Baixo e Lagos	01 Vaga
06	ESCOLA MUNICIPAL MARCILIANO FERREIRA PIMENTEL	Zona Rural – Ramos de Baixo e Lagos	01 Vaga
07	ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO TEIXEIRA	Zona Rural – Ramos de Baixo e Lagos	01 Vaga
08	ESCOLA MUNICIPAL BOM PASTOR DO GUAJARÁ	Zona Rural – Ramos de Baixo e Lagos	01 Vaga
09	ESCOLA MUNICIPAL PERMÍNIO MAFRA	Zona Rural – Ramos de Cima e Barreira	01 Vaga
10	ESCOLA MUNICIPAL SOCORRO PEREIRA I	Zona Rural – Ramos de Cima e Barreira	01 Vaga
11	ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC	Zona Rural – Rio Urubu	01 Vaga
12	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – ITAUBAL	Zona Rural – Rio Urubu	01 Vaga
13	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR JOÃO BOSCO	Zona Rural – Massauri	01 Vaga
14	ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	Zona Rural – Massauri	01 Vaga
15	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – ANINGA	Zona Rural – Massauri	01 Vaga
16	ESCOLA MUNICIPAL FORTUNATO VIEIRA	Zona Rural – Massauri	01 Vaga
17	ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR DANILO DE MATOS AREOSA	Zona Rural – Lago Preto	01 Vaga
18	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	Zona Rural – Lago Preto	01 Vaga
19	ESCOLA MUNICIPAL ROSA MICHILES	Zona Rural – Lago Preto	01 Vaga
20	ESCOLA MUNICIPAL PROFª ROSA ANDRADE	Zona Rural – Lago Preto	01 Vaga
21	ESCOLA MUNICIPAL RUFINA ESTEVES	Zona Rural – Lago Preto	01 Vaga
22	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO CUCUI	Zona Rural – Lago Preto	01 Vaga
23	ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS I	Zona Rural – Lago Preto	01 Vaga

4.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto neste Edital serão designados para a função de gestor escolar. Caso haja mais de 23 candidatos aprovados, os excedentes comporão cadastro reserva, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, para eventual provimento em caso de vacância;

4.3. A nomeação dos integrantes do cadastro reserva será realizada por ato do Prefeito Municipal, conforme conveniência da Administração;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A inscrição é única e centralizada, sem vinculação a unidades escolares específicas;

5.2. Este Edital, seus anexos e eventuais retificações regem este processo seletivo simplificado;

6. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Podem participar profissionais que, cumulativamente:

- a) Possuam diploma de licenciatura plena reconhecido pelo MEC;
- b) Detenham de experiência ou formação complementar em educação básica;
- c) Estejam no pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- d) Não tenham condenação criminal ou administrativa nos últimos 5 anos;
- e) Não respondam a processo disciplinar;
- f) Professores (as) que estejam no livre exercício do magistério na Rede Municipal de Ensino;
- g) Para os que já exerceram a função de gestor escolar, apresentar Declaração de regularidade de prestação de contas dos recursos financeiros recebidos em sua gestão;

7. INSCRIÇÕES

- 7.1. Período: 15/07/2025 a 17/07/2025 (até 23h59);
- 7.2. As inscrições serão feitas através do site: <http://semedbvr.br22.com/> (Site da Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista do Ramos/AM)
- 7.3. Será válida apenas uma única inscrição para o certame;
- 7.4. O referido certame é especificamente voltado para os (as) Gestores (as) Escolares ou Professores (as) que estejam atuando na Rede Municipal de Ensino de Boa Vista do Ramos/AM;
- 7.5. É vedada a inscrição para participantes que não estejam atuando na Rede Municipal de Ensino de Boa Vista do Ramos/AM;

7.6. Documentos obrigatórios:

- Ficha de Inscrição (Anexo I);
- Diploma de Graduação e Histórico Escolar;
- Currículo Vitae ou Currículo Lattes;
- Certidões Negativas (Federal, Estadual e Municipal);
- Declaração de Quitação Eleitoral;
- Plano de Gestão Escolar, conforme modelo constante do Anexo IV;

- 7.7. A homologação preliminar será divulgada até 18/07/2025 no site da Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista do Ramos/AM - <http://semedbvr.br22.com/>;
- 7.8. A interposição de recursos referente a Homologação das Inscrições será até as 23:59h do dia 19/07/2025, no site da Secretaria Municipal de Educação – SEMED: <http://semedbvr.br22.com/>;

8. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- Fase 1: Análise documental e curricular;
- Fase 2: Avaliação do Plano de Gestão Escolar;
- Fase 3: Entrevista Técnica;
- Fase 4: Consolidação da Pontuação e Classificação;
- Fase 5: Interposição de Recursos (todas as fases);

- Fase 6: Divulgação do Resultado Final;

9. DA ENTREVISTA TÉCNICA

- 9.1. Os candidatos inscritos no certame passarão por uma entrevista técnica;
- 9.2. A entrevista técnica irá acontecer nos dias 21/07/2025 e 22/07/2025, de forma presencial, na sala 12 da Escola Estadual Profª Gercília Barbosa Sampaio, situada na Rua Padre Gabriel Módica, nº 448, Centro, CEP: 69.195 – 000, Boa Vista do Ramos/AM;
- 9.3. Será divulgada pelo site da SEMED uma lista das entrevistas programadas para cada dia explicitado no item 9.2. deste Edital;
- 9.4. Os candidatos deverão apresentar o seu Plano de Gestão Escolar para a Comissão Avaliadora, de acordo com o modelo proposto no Anexo IV deste Edital;

10. TABELA DE PONTUAÇÃO

- 10.1. Os critérios de pontuação constam no Anexo II deste Edital e totalizam até 100 pontos;
- 10.2. Os candidatos inscritos devem totalizar no mínimo 60,0 (Sessenta) pontos;

11. DA COMISSÃO AVALIADORA

- 11.1. O presente processo seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora, instituída por Decreto Municipal específico e regulamentada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 8º do Decreto nº 67/2025;

- 11.2. A Comissão Avaliadora é composta por:

- I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II – 1 (um) representante da área de Recursos Humanos da Prefeitura;
- III – 1 (um) representante de instituição pública de ensino superior ou técnico, com atuação na área educacional;
- IV – 1 (um) representante da sociedade civil, notoriamente atuante na área da educação básica, indicado por entidade local formalmente constituída, quando houver;
- V – 1 (um) profissional do magistério da rede municipal, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em gestão escolar, não ocupante de cargo em comissão;
- VI – 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
- VII – 1 (um) Representante da Controladoria ou Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município;

- 11.3. A presidência da Comissão Avaliadora será exercida pelo(a) representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

- 11.4. É vedada a participação, como membro da Comissão Avaliadora:

- a) de profissionais que tenham interesse direto no presente certame, inclusive os que venham a se candidatar à função de gestor escolar;
- b) de pessoas com parentesco, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com quaisquer candidatos inscritos;
- c) de indivíduos que estejam respondendo a processos disciplinares, judiciais ou administrativos;

12. DA CLASSIFICAÇÃO

- 12.1. A classificação dos candidatos será realizada com base na soma da pontuação obtida nas etapas do processo seletivo;
- 12.2. Serão considerados classificados apenas os candidatos que obtiverem, no total das etapas, pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos;
- 12.3. Os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima exigida serão considerados não habilitados para fins de designação;
- 12.4. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- I – Maior tempo de experiência em exercício na educação básica;
 - II – Maior titulação acadêmica;
 - III – Maior idade;

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Os recursos deverão ser interpostos, no site da SEMED: <http://semedbvr.br22.com/> nos prazos definidos, conforme modelo do Anexo III;
- 13.2. A Comissão terá até 48 horas úteis para julgamento de cada recurso interposto;

14. HOMOLOGAÇÃO E DESIGNAÇÃO

- 14.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão designados por ato do Prefeito Municipal, de acordo com a necessidade da administração;
- 14.2. A homologação final será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas;
- 14.3. O exercício da função ocorrerá após a publicação do ato de nomeação, de acordo com a necessidade da administração;

15. DA AVALIAÇÃO EXCEPCIONAL

- 15.1. Nos casos em que não houver candidatos habilitados suficientes, o Prefeito Municipal poderá designar profissional de sua livre escolha, submetendo – o à avaliação técnica simplificada da Comissão Avaliadora, para fins de homologação e contratação para o exercício da função de gestor escolar;

16. DA RECONDUÇÃO MEDIANTE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- 16.1. O gestor escolar designado por meio deste processo seletivo poderá ser reconduzido por igual período, desde que, ao término do mandato, seja submetido a avaliação de desempenho conduzida pela Comissão Avaliadora;
- 16.2. A recondução não implicará nova participação no processo seletivo, sendo condicionada exclusivamente à demonstração de desempenho satisfatório no exercício da função;

- 16.3. A avaliação considerará aspectos como liderança pedagógica, cumprimento de metas, gestão administrativa e uso dos recursos públicos;

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O mandato de Gestor Escolar será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da posse, sendo permitida a recondução, conforme as condições estabelecidas no item 15 deste Edital e nos termos do Decreto Municipal que regulamenta o processo de escolha por mérito e desempenho;
- 17.2. O Prefeito Municipal poderá exonerar o Gestor a qualquer momento, por razões de desempenho insatisfatório ou infração funcional, mediante parecer técnico;
- 17.3. A nomeação será válida mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas;
- 17.4. A atuação dos Gestores será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme critérios definidos neste Edital;
- O descumprimento das obrigações poderá ensejar a exoneração;
- 17.6. Integram o presente Edital, como parte indissociável de seu conteúdo, os seguintes documentos: Anexo I – Ficha de Inscrição; Anexo II – Tabela de Pontuação (Critérios de Avaliação); Anexo III – Formulário de Interposição de Recurso; Anexo IV – Modelo de Plano de Gestão Escolar; Anexo V – Cronograma;
- 17.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, havendo dúvidas, estas deverão ser encaminhadas para o e-mail: pss2025@semedbvr.br22.com
- 17.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM, 10 DE JULHO DE 2025.

ISAAC GADELHA MAIA

Secretário Municipal de Educação – SEMED
Boa Vista do Ramos/AM
Portaria nº 005/2025 – GPMBVR

EDITAL DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES – 2025

ANEXOS

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Sexo: () M () F
Endereço Completo: _____

Telefone: (____) _____
E-mail: _____
Cargo/Vínculo atual: _____
Unidade de ensino onde atua: _____
Tempo de Serviço na Educação Básica: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Boa Vista do Ramos/AM, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO

ORDEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTOS
01	Formação Acadêmica	Licenciatura Plena devidamente reconhecida pelo MEC.	05 pontos
02	Formação Acadêmica	Pós – Graduação Lato Sensu (Especialização)	10 pontos
03	Formação Acadêmica	Pós – Graduação Stricto Sensu (Mestrado) devidamente reconhecido pelo MEC.	15 pontos
04	Formação Acadêmica	Pós – Graduação Stricto Sensu (Doutorado) devidamente reconhecido pelo MEC.	20 pontos
05	Experiência na Educação Básica (Professor (a))	Até 02 anos	05 pontos
06	Experiência na Educação Básica (Professor (a))	De 02 a 05 anos	10 pontos
07	Experiência em Gestão Escolar	Acima de 05 anos	15 pontos
08	Participação em Cursos de Formação Continuada na área de Educação	Até 02 cursos	05 pontos
09	Participação em Cursos de Formação Continuada na área de Educação	De 03 a 05 cursos	10 pontos
10	Participação em Cursos de Formação Continuada na área de Educação	Acima de 05 cursos	15 pontos
11	Avaliação do Plano de Gestão Escolar	De acordo com o modelo proposto no Anexo IV deste Edital	Até 20 pontos
12	Entrevista Técnica	Conhecimento, Clareza, Segurança sobre o Plano de Gestão Escolar	Até 20 pontos

Obs: A pontuação será atribuída nos critérios acima, limitando-se ao total de 100 pontos. Para cada grupo de pontuação (Formação Acadêmica, Experiência na Educação e Gestão Escolar, Cursos de Formação Continuada), será considerada apenas a maior pontuação aplicável, sem somar entre os níveis.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome do(a) candidato (a): _____
CPF: _____
RG: _____
Número de Inscrição: _____
Motivo do Recurso: () Indeferimento de Inscrição () Resultado Parcial
Fase a que se refere o recurso: _____
Justificativa detalhada (anexar documentos, se necessário):

Boa Vista do Ramos/AM, _____ de julho de 2025

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV – MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome da Escola: _____
Localização: _____
Número do INEP: _____

2. DIAGNÓSTICO DA ESCOLA

Caracterização da Escola:
Etapas e modalidades de Ensino ofertadas:
Quadro de turmas:
Quadro de profissionais:
Estrutura física:
Calendário Escola do ano vigente:
Parcerias estratégicas:
Quadro de planejamento de férias dos servidores administrativos do ano vigente (merendeiras, vigias, ASG, ADM da secretaria da escola, gestor, pedagogo):
Metodologias de Ensino:
Projetos desenvolvidos pela escola, e/ou, projetos que serão:
Calendário de Eventos e ações da escola:
Controle de recursos e dados financeiros:
Número de estudantes - matrículas ativas:
Taxa de ocupação das turmas:
Grade horária (organização do tempo escola, por etapa de ensino):
Metas e objetivos do Projeto Político Pedagógico (PPP):
Dados de aprovação, reprovação e evasão do ano anterior, que subsidiará o estabelecimento das metas do ano atual:

3. MISSÃO DA ESCOLA

4. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:
Cargo/Vínculo:
Formação:
Experiência Profissional:
No Plano de Gestão deve conter as ações macros da escola de cada dimensão da gestão escolar - Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativa e Financeira, Dimensão Gestão Financeira e de Recursos, Dimensão Participativa, Dimensão da Gestão Pessoal – e os objetivos que se quer atingir, sempre estabelecendo os prazos, além do detalhamento das ações necessárias para cumprir essas metas propostas.
Um Plano de Gestão Escolar deve estar alinhado ao PPP da escola e contemplar, (mesmo considerando que cada escola possui um contexto único):
O detalhamento do plano garantirá o seu sucesso através do alcance dos objetivos e metas, facilitará que os responsáveis pela execução das ações tenham acesso todas as informações dando garantia de que a escola está no caminho certo.
No Plano de Gestão deve conter as ações macros da escola de cada dimensão da gestão escolar - Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativa, Dimensão Gestão Financeira e de Recursos, Dimensão Participativa, Dimensão da Gestão Pessoal – e os objetivos que se quer atingir, sempre estabelecendo os prazos, além do detalhamento das ações necessárias para cumprir as metas propostas.

5. DIMENSÃO PEDAGÓGICA (EM CONFORMIDADE COM O PPP, DIRETRIZES CIRCULARES E O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

OBJETIVO	META	AÇÃO	RESPONSÁVEL

6. DIMENSÃO ADMINISTRATIVA (EM CONFORMIDADE COM O PPP, DIRETRIZES CIRCULARES E O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

OBJETIVO	META	AÇÃO	RESPONSÁVEL

7. DIMENSÃO GESTÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS (EM CONFORMIDADE COM O PPP, DIRETRIZES CURRICULARES E O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

OBJETIVO	META	AÇÃO	RESPONSÁVEL

8. DIMENSÃO DA GESTÃO PESSOAL (EM CONFORMIDADE COM O PPP, DIRETRIZES CURRICULARES E O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

OBJETIVO	META	AÇÃO	RESPONSÁVEL

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

OBJETIVO	META	AÇÃO	RESPONSÁVEL

10. RESULTADOS ESPERADOS

Boa Vista do Ramos/AM, 10 de julho de 2025

Assinatura do Candidato

ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

ORDEM	ETAPA	DATA PREVISTA
01	Publicação do Edital 001/2025 – PSS Para Gestores Escolares – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas	10/07/2025
02	Período de Inscrição no site da SEMED – BVR: http://smedbvr.br22.com/	15/07/2025 à 17/07/2025
03	Homologação das Inscrições dos Candidatos	18/07/2025
04	Entrevistas Técnicas	21/07/2025 a 22/07/2025
06	Resultado Preliminar	24/07/2025
07	Interposição de Recursos – Site da SEMED: http://smedbvr.br22.com/	25/07/2025
08	Resultado da Interposição de Recursos	28/07/2025
09	Publicação do Resultado Final – Site da SEMED e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas	30/07/2025
10	Convocações e Designações	Conforme a necessidade da SEMED

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:2131B81B